



Você  
conhece o  
**BUZIANO?**

Nosso servidor  
público virtual  
à disposição 24h  
no Whatsapp

Mande um "oi"  
para o Buziano

**22 99214-7933**





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**PREFEITO**  
*Alexandre de Oliveira Martins*

**VICE PREFEITO**  
*Miguel Pereira de Souza*

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

**ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**  
MARCELO SOUZA ROCHA

**Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso**  
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Administração**  
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**  
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**  
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**  
GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal de Governo**  
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte**  
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo**  
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem**  
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA  
Interino

**Secretaria Municipal de Saúde**  
LEONIDAS HERINGER FERNANDES

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**  
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

**Secretaria Municipal de Turismo**  
JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS

**Procuradoria Geral**  
THIAGO SANTOS FERREIRA

**Controladoria Geral**  
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

**PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE**

*Rafael Aguiar Pereira de Souza*

**VICE-PRESIDENTE**

*Josue Pereira dos Santos*

**1º SECRETÁRIO**

*Victor de Almeida dos Santos*

**2º SECRETÁRIO**

*Nilton César Alves de Almeida*

**VEREADORES**

*Aurélio Barros Areas*  
*Gelmires da Costa Gomes Filho*  
*João Carlos Souza Dos Anjos*  
*Loram Gomes Da Silveira*  
*Raphael Amaral Lima Braga*

**BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**E X P E D I E N T E**

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Estrada da Usina, nº 600 - Centro  
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000  
Tiragem: 1.800 exemplares  
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
PROCESSOS: 2459/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/21**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 002/2021**

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2021, às 15 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 002/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, §3º, II da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi habilitada a empresa **MEDICON Rio Farma Ltda.**, cujas propostas foram adjudicadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 87.225,00 (oitenta e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

5.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial, observada a demanda da Prefeitura Municipal de Búzios, através de ordem de fornecimento que deverá conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado do material, observando as condições estabelecidas no termo de referência, edital, ata de registro de preços e no contrato.

5.2 **Local de entrega:** a entrega deverá ser feita no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, situado na Estrada do Canto Esquerdo de Geribá, s/n, de segunda a sexta, de 8:30 às 16:30min.

5.3 **Prazo de entrega:** Até 7 (sete) dias para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada por servidor responsável, resguardada a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega poderá ser reduzida a critério da municipalidade.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
PROCESSOS: 2459/2021

5.3.1 Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

5.3.2 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, que deverão observar a legislação de regência;

5.3.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

5.3.4 No momento da entrega, a contratada deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo;

5.3.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da SMS. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes;

5.3.6 O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado devendo ser substituído;

5.3.7 Eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal, devendo a contratada arcar com os custos de incineração, coleta e/ou substituição integral;

5.4 Das embalagens para entrega:

5.4.1 Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;

5.4.2 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
PROCESSOS: 2459/2021

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

##### I – DA CONTRATADA

- Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal
- Os medicamentos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca e código GGREM;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;
- Os dizeres: “PRODUTO INSTITUCIONAL – VENDA PROIBIDA”, ou “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Atender e acatar prontamente a quaisquer exigências, decisões e observações da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
PROCESSOS: 2459/2021

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- Logística Reversa:
- O descarte de medicamentos com prazos de validade vencidos e/ou recusados, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Termo de Referência.
- Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
- Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
PROCESSOS: 2459/2021

desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, reservado à Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões específicos;

##### II. DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação originada do Registro de Preços.
- Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.

- f) A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdades de condições.
- g) A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-8000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
PROCESSOS: 2459/2021

- k) Verificar, periodicamente a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, devendo realizar a publicação da ata de registro de preços de forma igualmente periódica, a fim de manter os valores registrados sempre atualizados;
- l) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- n) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
- o) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.
- p) Aplicar as penalidades previstas no Contrato, quando cabível.
- q) Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificada nos produtos ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:
- 9.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 9.3 Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, observando-se ainda os casos previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação.
- 9.4 Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 9.5 Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 9.6 Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-8000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
PROCESSOS: 2459/2021

- 9.7 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.
- 9.8 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 9.9 Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93
- 9.10 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- 9.12 As sanções abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-8000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
PROCESSOS: 2459/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de V e Pregoeiro e pela empresa **MEDICON Rio Farma Ltda.**

Armação dos Búzios/RJ, 23 de junho de 2021.

Paulo Henrique de Lima Santana  
Pregoeiro

Marcelo Amaral Carneiro  
Secretário Municipal de Saúde

Roney Deocrecio de Oliveira  
MEDICON Rio Farma Ltda.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS**

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**FORNECEDORES VENCEDORES**

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 002/2021

Processo: 2159/2021

Data do Certame: 16/04/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares, para atendimento no Hospital Municipal, Postos de Saúde e demais Unidades de Saúde do Município pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	CNPJ					
MEDICON RIO FARMA LTDA	39499710000143					
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
21	AMICACINA SULFATO 100MG/2ML INJ.	TEUTO	AP	1.500,000	0,8500	1.275,00
33	AMPICILINA 500MG	TEUTO	AP	2.500,000	2,8200	7.050,00
43	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ.	TEUTO	FA	5.000,000	7,7700	38.850,00
63	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	CP	160.000,000	0,1800	28.800,00
117	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	CP	25.000,000	0,1900	4.750,00
170	FUROSEMIDA 20MG/ML INJ. (AMPOLA 2ML)	TEUTO	AP	10.000,000	0,6500	6.500,00
Subtotal:						\$87.225,00

Página 11 de 18

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Especial de Licitações

**COMUNICADO DE DECISÃO**

Com arrimo no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, criou um poder-dever por parte da comissão de licitação/pregoeiro, obrigando-o a realizar diligência quando há alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta. Esse dever busca superar o dogma do formalismo excessivo, prestigiando a razoabilidade e a eficiência, a ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante da diligência aberta no dia 29 de julho de 2021, no qual foram verificadas que algumas certidões encontrava-se vencidas, as empresas citadas na ata publicada no dia 29 de julho no Portal da Transparência do Município, as mesmas usaram a prerrogativa da LC 123/06, o Pregoeiro deu o prazo até o dia 05 de agosto de 2021 (cinco dias úteis), para apresentarem a certidão com a devida regularidade.

Todas as empresas encaminharam as devidas certidões através de e-mail para a comissão.

Diante o exposto, ficam as empresas habilitadas.

Armação dos Búzios/RJ, 09 de julho de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana  
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

PROCESSO Nº 3098/2021

OBJETO: Contratação de empresa para obra de reforma na Escola Municipal Nicomedes Theotônio Viera.

DATA DO CERTAME: 25 de agosto de 2021, às 10:00 h.

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios - RJ.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital estará disponível no Portal da Transparência <https://buzios.rj.gov.br> na sala da Comissão Especial de Licitação.

CUSTO DE RETIRADA DO EDITAL NA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: Taxa de 1 (uma) Resma de folha A4.

INFORMÇÕES: site <https://buzios.rj.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de ou pelo telefone: (22) 2633-6000.

Armação dos Búzios/RJ, 06 de agosto de 2021

Sérgio Eduardo Xavier  
Presidente da CPL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração

**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

Extrato de Termo Rescisão de Contrato

Contrato nº 073/2018

Processo nº 770/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

Contratada: Coutinho Construtora Búzios Ltda. Me;

Objeto: Contrato 071/2018, regido pelo processo administrativo 770/2021 com objetivo a contratação de empresa especializada nos serviços continuados de conservação e manutenção predial nas unidades escolares de apoio dependências da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e das praças públicas envolvendo consertos, recuperação e reparos com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários a execução e serviços.

Fundamentação legal: Art. 79, II da Lei 8666/93, C/C Artigo 61, parágrafo Único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 19 de Julho de 2021.

Carla Natália Gomes Trambaioli  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ERRATA  
ONDE SÊ LÊ : PROCESSO 770/2021  
LEIA SÊ: PROCESSO 9695/2018 E 770/21

ONDE SÊ LÊ: CONTRATO 073/2018  
LEIA SÊ: CONTRATO 071/2018



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**  
**Secretaria Municipal de Administração**

### Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº 021/2021

Processo nº 1475/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

Contratada: S3 Empreendimentos e Participações Ltda

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua José Bento Ribeiro Dantas, s/nº lojas 03 e 04 no Shopping S3 - Centro - Armação dos Búzios, para instalação do Centro de Monitoramento da Cidade.

Valor: R\$ 4.396,08 (Quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e oito centavos) mensais.

Fundamentação legal: Artigo 57 II da Lei 8666/93

Prazo: 12 (doze) meses

Armação dos Búzios, 27 de Maio de 2021.

Sérgio Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

ERRATA

Onde se lê: Fundamentação legal: Artigo 57 II da Lei 8666/93

Leia-se: Fundamentação legal: Artigo 61§ único da Lei 8666/93



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**  
**Secretaria Municipal de Administração**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2021

Prefeitura de Armação dos Búzios

Contrato nº 0068/2019

Processo nº 6.648-2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratada: Dois Arcos Construções e Gestão de Resíduos Sólidos Ltda.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Recebimento e na Disposição Final de Resíduos Urbano e Resíduos Sólidos de Saúde .

Fundamentação legal: Artigo 61, parágrafo Único da Lei 8666/93.

Prazo: 12 (doze) meses

Armação dos Búzios, 26 de Julho de 2021.

Marcus Vallerius da Silva Lodeose  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**  
**Secretaria Municipal de Administração**

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 4354/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Banco Bradesco S.A

Objeto: Convênio estabelece as condições para operacionalizar as consignações em folha de pagamento a serem realizadas pela **CONVENIADA**, para pagamento das operações de crédito que o **BANCO BRADESCO S.A** conceder aos servidores ativos, inativos, aposentados e/ou pensionista da **CONVENIADA**.

Prazo: 60(sessenta)meses

Armação dos Búzios, 06 de agosto de 2021.

Município de Armação dos Búzios



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Processo 3094/2021

### Designação fiscal

Fica designado o servidor, Julio Cesar Amaral Carneiro Mat: 23324, como gestor fiscal do Contrato nº 040/2021, do processo administrativo 3094/2021, Adesão de ata de registro de preços do pregão nº 044/2020 da prefeitura municipal de Magé/Rj, cujo contratação de empresa especializada em locação de computador e notebook, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Administração.

Armação dos Búzios, 30 de julho de 2021.

Leonidas Heringer Fernandes  
Secretario Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.573/2021, a vista aos procedimentos licitatórios exarado pela Comissão de Pregão do Município, resolve:

**ADJUDICAR** a presente Pregão Presencial nestes termos:

a) Processo licitatório Nº: **3576/2021**

- b) Modalidade: Pregão Presencial  
c) Número do Pregão: 012/2021  
d) Objetivo: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios de grupos diversos, por unidade, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UC's) da rede municipal de Armação dos Búzios, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedores:

- START COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.581.900/0001-26, no valor de R\$ 1.260.629,61 (um milhão, duzentos e sessenta mil e seiscentos e vinte nove reais e sessenta e um centavos), conforme anexo;
- PROMIX COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 36.112.657/0001-98, no valor de R\$ 640.262,95 (seiscentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e dois mil reais e noventa e cinco centavos), conforme anexo;
- AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.884.670/0001-74, no valor de R\$ 545.699,57 (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme anexo;
- Yeshua Comercio e Serviço Dias Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 13.809.586/0001-81, no valor de R\$ 746.354,51 (setecentos e quarenta e seis mil,





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

trezentos e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) conforme anexo;

- COMERCIAL GULLES COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, no valor R\$ 2.875.819,85 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos) conforme anexo.

Totalizando o valor de R\$ 6.069.766,49 (seis milhões, sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Armação dos Búzios/RJ, 09 de agosto de 2021.

  
**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro  
Coordenadoria Especial de Licitações



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**FORNECEDORES VENCEDORES**

Pregão: 012/2021

Data do Certame: 29/07/2021

Processo Adm: 3576/2021

Objeto: LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, CONFORME QUADROS ANEXOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (UCs) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARMAÇÃO

Fornecedor		CNPJ:				
AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		27.884.670/0001-74				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
5	ADOÇANTE LIQUIDO 100 ML	UNID	ADOCYL	100,000	3,0000	300,00
10	AMIDO DE MILHO	UN	QUERO	11.392,000	2,7600	31.328,00
31	COCO RALADO	UNID	CHINEZINHO	15.130,000	3,6500	55.224,50
37	FARINHA DE MANDIOCA	KG	ROSA	13.083,000	3,3500	43.828,05
38	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	ROSA BRANC	3.560,000	3,6000	12.816,00
39	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	KG	GIBI	59.726,000	6,3700	380.454,62
44	FUBÁ DE MILHO	KG	ROSA	6.408,000	3,5500	22.748,40
<b>SubTotal R\$:</b>						<b>546.699,57</b>




**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**FORNECEDORES VENCEDORES**

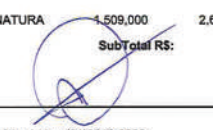
Pregão: 012/2021

Data do Certame: 29/07/2021

Processo Adm: 3576/2021

Objeto: LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, CONFORME QUADROS ANEXOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (UCs) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARMAÇÃO

Fornecedor		CNPJ:				
COMERCIAL GULLES COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVICOS - EIRELI		10.890.635/0001-4				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ABACATE IN NATURA	KG	IN NATURA	5.241,000	4,0000	20.964,00
6	AGRIÃO MAÇO DE APROXIMADAMENTE 1KG COM FOLHAS INTEGRAS LIVRES DE FUNGOS	UNID	IN NATURA	1.693,000	2,9400	4.977,42
8	ALFACE IN NATURA LISA	KG	IN NATURA	2.334,000	1,3000	3.034,20
23	CARNE BOVINA INTEIRA	KG	FRIGOR URIA	37.202,000	22,4200	834.068,84
24	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	FRIGOR URIA	27.685,000	21,9400	607.408,90
25	CARNE SUÍNA CORTE LOMBO, MAGRA E SEM GORDURA APARTE	KG	FRIGOR URIA	6.921,000	19,0000	131.499,00
27	CEBOLINHA FRESCA	UN	IN NATURA	645,000	1,8500	1.193,25
29	CHICÓRIA FRESCA, FOLHAS NOVAS E ÍNTEGRAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	UN	IN NATURA	8.062,000	3,5800	28.861,96
32	COENTRO IN NATURA	UN	IN NATURA	156,000	3,3500	522,60
34	COUVE MANTEIGA	KG	IN NATURA	5.049,000	4,4000	22.215,60
35	ESPINAFRE, EM MAÇO COM FOLHAS VERDES, SEM FERRUGEM S E AMASSADOS. PESO MÉDIO DO MAÇO 400G	KG	IN NATURA	6.450,000	2,9000	18.705,00
41	FILÉ DE PEIXE	KG	COSTA MATA	24.637,000	20,6500	508.754,05
42	FRANGO COXA/SOBRECOXA	KG	RICHA	43.667,000	7,6900	335.799,23
43	FRANGO, FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	RICHA	8.398,000	13,4500	112.953,10
45	GOIABA VERMELHA, IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR A VARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E Sã, FRESCA, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADA PARA O CONSUMO, ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADE E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KG	IN NATURA	4.288,000	5,3000	22.726,40
46	HORTELã FRESCA EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS POR MAÇO	UN	IN NATURA	73,000	1,9900	145,27
52	LARANJA PERA	KG	IN NATURA	23.585,000	2,0000	47.170,00
55	LIMÃO, IN NATURA	KG	IN NATURA	72,000	2,5300	182,16
56	LOURO EM FOLHA	UN	IN NATURA	4.450,000	1,7000	7.565,00
59	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, VITAMINADO, COM OVOS	UN	DOM SAPOLE	20.181,000	2,4300	49.039,83
72	QUIABO, IN NATURA	KG	IN NATURA	3.087,000	3,6500	11.267,55
73	RÚCULA FRESCA EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS POR MAÇO	MAÇO	IN NATURA	5.482,000	4,0000	21.928,00
75	SALSINHA	MAÇO	IN NATURA	356,000	2,6000	925,60
78	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJã	UN	ALEVIM	4.207,000	4,9600	20.866,72
79	SUCO DE UVA	UNID	ALEVIM	4.207,000	4,5900	19.310,13
81	TOMATE EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E Sãs, FRESCAS	KG	IN NATURA	16.184,000	2,4600	39.812,64
83	VAGEM, IN NATURA	KG	IN NATURA	1.509,000	2,6000	3.923,40
<b>SubTotal R\$:</b>						<b>2.875.819,85</b>



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS**Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ**FORNECEDORES VENCEDORES**

Pregão: 012/2021

Data do Certame: 29/07/2021

Processo Adm: 3576/2021

Objeto: LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, CONFORME QUADROS ANEXOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (UCs) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARMAÇÃO

Fornecedor		CNPJ:				
PROMIX COMERCIAL LTDA		36.112.657/0001-1				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
19	BISCOITO DOCE SEM LEITE E SEM LACTOSE TIPO ROSQUINHA OU COOKIES SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ OU SORO DE LEITE, DEVENDO ESTA INTACTOS, NÃO APRESENTA R EXCESSO DE DUREZA, SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE ENDO APRESENTAR SINAIS DE PARASITOS, UMIDADE, SUJIDA DES.PACOTE COM 200g. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNID	JUVIS	676,000	3,7500	2.535,00
21	CAFÉ EM PÓ	UNID	BRAVUS	8.579,000	7,0000	60.053,00
63	MILHO DE CANJICA	UN	YOKI	8.900,000	3,2000	28.480,00
66	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL	UNID	COCAMAR	11.867,000	7,9500	94.342,65
70	POLPA DE FRUTA DE AÇAÍ	KG	MAX POLP	26.522,000	17,1500	454.852,30
				<b>SubTotal R\$:</b>		<b>640.262,95</b>

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS**Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ**FORNECEDORES VENCEDORES**

Pregão: 012/2021

Data do Certame: 29/07/2021

Processo Adm: 3576/2021

Objeto: LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, CONFORME QUADROS ANEXOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (UCs) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARMAÇÃO

Fornecedor		CNPJ:				
YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI - ME		13.809.586/0001-4				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
11	ARROZ BRANCO	KG	FAZENDA	10.765,000	22,9000	246.518,50
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS	UNID	APTI	11.926,000	3,9500	47.107,70
18	BISCOITO DOCE	UNID	CADORE	14.022,000	4,3000	60.294,60
20	BISCOITO SALGADO	UN	CADORE	16.497,000	3,7000	61.038,90
36	EXTRATO DE TOMATE	UN	QUERO	13.735,000	3,8500	52.879,75
48	IOGURTE DE COCO	UN	TREVINHO	7.791,000	8,7000	67.781,70
49	IOGURTE DE MORANGO	UN	TREVINHO	7.791,000	6,9600	54.225,36
68	PÃO CARECA COM PESO MÍNIMO 50G	PT	KS	17.800,000	7,8800	140.264,00
74	SAL REFINADO, SAL MARINHO JODADO REFINADO, ACONDICI ONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	ROSA	1.780,000	1,5000	2.670,00
84	VINAGRE ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICO A RESISTENTE TRANSPARENTE	UNID	TOSCANO	6.170,000	2,2000	13.574,00
				<b>SubTotal R\$:</b>		<b>746.354,51</b>
				<b>Total Geral R\$:</b>		<b>6.069.766,49</b>

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS**Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ**FORNECEDORES VENCEDORES**

Pregão: 012/2021

Data do Certame: 29/07/2021

Processo Adm: 3576/2021

Objeto: LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, CONFORME QUADROS ANEXOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (UCs) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARMAÇÃO

Fornecedor		CNPJ:				
START COMERCIAL EIRELI-ME		27.581.900/0001-1				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
2	ABOBORA BAIANA	KG	NACIONAL	5.341,000	2,3500	12.551,35
3	ABOBRINHA IN NATURA	KG	NACIONAL	6.172,000	1,6000	9.875,20
7	AIPIM IN NATURA, COMUM	KG	NACIONAL	6.873,000	1,8000	12.371,40
9	ALHO IN NATURA	KG	NACIONAL	5.341,000	17,4500	93.200,45
14	BANANA PRATA	KG	NACIONAL	65.951,000	3,7800	249.294,78
15	BATATA DOCE	KG	NACIONAL	6.115,000	2,3200	14.186,80
16	BATATA INGLESA ESPECIAL	KG	NACIONAL	11.892,000	1,8000	21.405,60
17	BETERRABA	KG	NACIONAL	11.901,000	3,6000	42.843,60
26	CEBOLA	KG	NACIONAL	10.010,000	4,1000	41.041,00
28	CENOURA	KG	NACIONAL	16.049,000	2,3800	38.196,62
30	CHUCHU	KG	NACIONAL	12.577,000	1,5000	18.865,50
47	INHAME	KG	NACIONAL	5.341,000	2,7900	14.901,39
53	LEITE DE SOJA EM PÓ	UN	SOYMILK	10.956,000	15,9500	174.748,20
57	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA	KG	NACIONAL	39.828,000	3,6400	144.973,92
60	MAMÃO FORMOSA	KG	NACIONAL	21.841,000	2,5500	55.694,55
62	MELANCIA IN NATURA EXTRA	KG	NACIONAL	9.078,000	2,3000	20.879,40
64	MILHO DE PIPOCA TIPO 1	UNID	ROSA	9.528,000	3,0500	29.060,40
67	OVO - PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA	DZ	SANTA MARI/	5.933,000	5,0500	29.961,65
69	PIMENTÃO VERDE	KG	NACIONAL	1.068,000	2,6500	2.830,20
76	SUCO CONCENTRADO DE CAJU	UN	ALEVIN	4.207,000	4,9000	20.614,30
77	SUCO CONCENTRADO DE MANGA	UNID	ALEVIN	4.207,000	5,8000	24.400,60
80	TANGERINA PONCÁ EXTRA E TAMANHO MÉDIO, DEVERÁ ESTAR NO PONTO PARA CONSUMO	KG	NACIONAL	57.243,000	3,1000	177.453,30
82	TRIGO PARA QUIBE	UNID	ROSA	3.418,000	3,3000	11.279,40
				<b>SubTotal R\$:</b>		<b>1.260.629,61</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 19, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Exonerar**, desde 30 de julho de 2021, o Sr. Álvaro Antônio Pereira Ferreira do cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato da Mesa nº.07, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2021.

Armação dos Búzios, 4 de agosto de 2021.

Rafael Aguiar Pereira de Souza  
PresidenteVictor de Almeida dos Santos  
1º SecretárioNilton Cesar Alves de Almeida  
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 20, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, com efeito desde 2 de agosto de 2021, o Sr. Weslei Pires Henriques, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 2 de agosto de 2021.

Armação dos Búzios, 4 de agosto de 2021.

Rafael Aguiar Pereira de Souza  
Presidente

Victor de Almeida dos Santos  
1º Secretário

Nilton Cesar Alves de Almeida  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 21, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Exonerar**, desde 30 de julho de 2021, o Sr. João Pedro Pereira da Costa Vieira do cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato do Presidente nº. 41, de 8 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2021.

Armação dos Búzios, 4 de agosto de 2021.

Rafael Aguiar Pereira de Souza  
Presidente

Victor de Almeida dos Santos  
1º Secretário

Nilton Cesar Alves de Almeida  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 22, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, com efeito desde 2 de agosto de 2021, a Senhora Elisângela Moreira Shimidt, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 2 de agosto de 2021.

Armação dos Búzios, 4 de agosto de 2021.

Rafael Aguiar Pereira de Souza  
Presidente

Victor de Almeida dos Santos  
1º Secretário

Nilton Cesar Alves de Almeida  
2º Secretário



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.679, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a instituição da Comissão Multidisciplinar para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições, conferidas pela legislação em vigor;

*CONSIDERANDO* a necessidade de instituição de um plano de ação voltado para a adequação dos termos dispostos no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de Novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Multidisciplinar para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, sendo composta pelos seguintes integrantes, sob a presidência do primeiro:

I – Representantes da Contadoria-Geral do Município:

- a) MARIA DA CONSOLAÇÃO MENDES
- b) HIPÓLITO ALVES DOS REIS
- c) ROSENILDO AVELAR DE ARAÚJO

II – Representante da Controladoria-Geral do Município:

- a) GEIZA RIBEIRO NUNES

III – Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação:

- a) FAUSTINO DE JESUS FILHO.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

- a) ALCELI DE CARVALHO CHAVES

V – Representantes da Câmara Municipal de Armação dos Búzios:

- a) MARCELO VALVERDE GONÇALVES
- b) SABRINA CARVALHO GOMES

VI – Representantes do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – BUZIOSPREV:

- a) MARCOS ANTÔNIO PEREIRA COELHO
- b) ARTUR MUREB DE ARAÚJO GÓES

1

Art. 2º Constitui atribuição desta Comissão Multidisciplinar, a apuração dos elementos necessários à implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 31 de maio de 2021.

Armação dos Búzios, 3 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

2



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Município de Armação dos Búzios  
Estado do Rio de Janeiro

Resolução CMDCA n. 04 de 04 de agosto de 2021

"Institui a Composição do Conselho Fiscal eleito em reunião ordinária realizada no dia 20/07/2021"

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Armação dos Búzios de acordo com a Lei 956/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar publico a composição do Conselho Fiscal para mandato de 04 (quatro) anos, como segue:

- Rodrigo Ramalho de Almeida (Secretaria de Educação, C. e Tecnologia)
- Fadaian Chagas Ribeiro (Núcleo Ecológico)
- Rogério Campos Tuccy (Rotary Club Búzios)

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Rios Naves  
Presidente do CMDCA-AB



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Município de Armação dos Búzios  
Estado do Rio de Janeiro

Resolução CMDCA n. 05 de 04 de agosto de 2021

"Aprovação das contas do FMDCA relativas ao exercício de 2020, conforme decisão do CMDCA em reunião extraordinária realizada no dia 04/08/2021."

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Armação dos Búzios, de acordo com a Lei 956/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as contas do Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (FMDCA) relativas ao exercício de 2020.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Rios Naves  
Presidente do CMDCA-AB



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO

EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTES:** Município de Armação dos Búzios e Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

**OBJETO:** Colaboração entre os convenientes para a interligação dos sistemas de informática da JUCERJA e do MUNICIPIO, mediante a implantação do projeto denominado REGIN, visando a consecução de meios de acesso a pesquisas mútuas interligadas entre a base de dados da JUCERJA e do MUNICIPIO.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta meses) contados da data de publicação

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2021.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 8.666/93

**PROCESSO ADMINISTRATIVO JUCERJA Nº SEI-220011/000454/2021.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração  
Fundo Municipal de Saúde

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2021

#### DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores ANDERSON ANDRADE DE CARVALHO, Matrícula: 22838 e LUCAS N. DE ALMEIDA V. AMARAL, Matrícula: 23083, para exercerem a função de fiscal do contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DCMF COMERCIAL CIRÚRGICA LTDA (CNPJ: 07.593.339/0001-98) referente ao Processo 8333/2017, contratação de empresa especializada em Manutenção de Equipamentos Clínicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Venho ainda, designar o servidor WANDER TEIXEIRA CARDOSO, Matrícula: 23177 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Marcelo Amaral Carneiro  
Secretário Municipal de Saúde

Cientes,

Anderson Andrade de Carvalho  
Fiscal

Lucas M. de Almeida V. Amaral  
Fiscal

Wander Teixeira Cardoso  
Suplente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CMS-AB



Armação dos Búzios, 09 DE AGOSTO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021  
Ofício de publicação nº086/2021 – 9ª Reunião Extraordinária CMS-AB

A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei Municipal Nº 1.081, de 16 de janeiro de 2015, CONVOCA, todos os membros do colegiado e a população em geral para a 9ª Reunião Extraordinária, que será realizada no refeitório da Policlínica Municipal Dr. Carlos Ernesto Estevenson, Rua dos Búzios s/n, Manguinhos, no dia 11 DE AGOSTO de 2021. Das 9 às 13 h, quarta-feira. Opção de participação pelo google meet **poj-axbv-wmm**

Com a seguinte pauta:

1. Informes,
2. Leitura e aprovação das atas de 14 de julho, 28 de julho e 06 de agosto de 2021
3. Proposta de Atualização da Matriz de Diretrizes, Objetivos e Metas do Plano Municipal de Saúde Vigente: apresentação e discussão.
4. Programação Anual de Saúde de 2021: apresentação e discussão
5. Conferência e Pré-Conferências
6. Assuntos Gerais

Maria Augusta Leite de Santana  
MARIA AUGUSTA LEITE DE SANTANA – PRESIDENTE  
SANDRA VALÉRIA MARQUES – PRIMEIRA SECRETÁRIA

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios  
Endereço: Rua dos Búzios, s/nº - Manguinhos - CEP: 28950-000  
E-mail: cms.abuzios@gmail.com - Telefone: (22) 2633-0217



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Armação dos Búzios, 09 de agosto de 2021.

Memorando nº 278/2021 SECSAU  
Do: Gabinete do Secretário de Saúde  
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Edital de Convocação

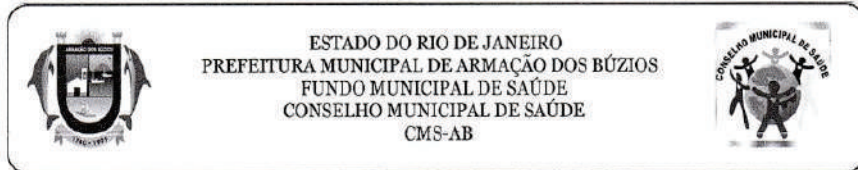
Exmo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente, solicitar a publicação do ofício nº 086/2021, que convoca todos os membros do colegiado e a população em geral para 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, como documento em anexo.

Atenciosamente,

Leonidas Heringer Fernandes  
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estrada da Usina, 600 - Centro - Armação dos Búzios/RJ  
CEP: 28.950-000  
CNPJ: 01.616.171/0001-02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CMS-AB

OFÍCIO Nº 086/2021 ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 09 DE AGOSTO DE 2021..

De: **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SR. LEÔNIDAS HERINGER

**Assunto: PUBLICAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO NUN 017 CMS-AB.**

Cumprimentando-o, solicitamos publicar o edital de convocação NUN 017/2021 do CMS-AB, para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 11 de agosto de 2021. Renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Maria Augusta Leite de Santana*  
MÁRIA AUGUSTA LEITE DE SANTANA - Presidente  
SANDRA VALERIA MARQUES - Primeira Secretária

**Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios**  
Endereço: Rua dos Búzios, s/nº - Manguinhos - CEP: 28950-000  
E-mail: [cms.abuzios@gmail.com](mailto:cms.abuzios@gmail.com) - Telefone: (22) 2633-0217



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.209, DE 16 DE JULHO DE 2021

\* Republicada nesta data por incorreções

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 6 de julho de 2021, JORDILEI DA SILVEIRA ARAÚJO para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de julho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.241, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de agosto de 2021, SILAS NUNES DA CUNHA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Combate à Corrupção, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 10 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.242, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 9 de agosto de 2021, ARTHUR GUILHERME PEREIRA LIMA do cargo em comissão de Encarregado, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 244, de 27 de janeiro de 2021, da estrutura administrativa criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009, e alterações posteriores.

Armação dos Búzios, 10 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.243, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, ANAÍIS CAVALCANTE DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Encarregado, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 10 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.245, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de agosto de 2021, BERNARDO CORTY DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 10 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.684, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre alteração e transformação na Estrutura da Administração Pública Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento, bem como a relocação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal, c/c o art. 87, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto, para fins de transformação, o seguinte cargo da Administração Pública Direta:

I–Na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	COORDENADOR DA UNIDADE EDUCACIONAL	CC-4	R\$ 4.900,00

Art. 2º Fica criado, por transformação, o seguinte cargo na administração pública direta:

I– Na Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CC-4	R\$ 4.900,00

Parágrafo único. A criação por transformação do cargo que se trata este Decreto não implica aumento de despesa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 10 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



Estado do Rio de Janeiro  
Fundo Municipal de Assistência Social

Processo nº 8269/2021.  
Folha nº 66.

Armação dos Búzios, 10 de Agosto de 2021.

**NOMEAÇÃO DE FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

Venho por meio deste, designar a servidor ANA CLAUDIA DE SOUZA, Assistente Social, Matrícula nº 23.235, para exercer a função de Fiscal da Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços para a realização de transmissão das Lives da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social no dia 27 de Agosto de 2021, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ANA CLAUDIA DE SOUZA  
Assistente Social  
Matrícula nº 23.235  
Fiscal da Contratação

Travessa dos Pescadores, 111, Centro, Armação dos Búzios/RJ  
Cep 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6575



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PRÉ- ESCOLA: ENSINO FUNDAMENTAL I - Unidades Escolares: José Pereira Neves Junior / E. E. M. José Bento Ribeiro / Professora Eulina de Assis Marques / E. M. Vereador Antônio Alípio E. M. Professor Emílio Gonçalves Coutinho.  
Região Quilombola: Eva Maria da Conceição/José de Carvalho / Manoel Antônio.

Cardápio 1º 2021

1ª SEMANA (TURMAS A E B)

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
LANCHE DE 10:00 (8x30un/ 13x50un)	Pipoca Suco de uva	Polpa de açaí batida com banana	Pão careca com ovo mexido Suco de uva	Salada de fruta (banana,laranja e maçã)	Bolo de fubá com coco Suco de uva
ALMOÇO (10x40un/ 11x30un)	Carne moída Vagem refogada Cenoura cozida Arroz Feijão	Peixe ao molho Pirão Beterraba cozida Arroz Feijão	Frango assado Alpim cozido Chicória crua Arroz Feijão Maçã	Carne picadinha ao molho Couve refogada Cenoura cozida Arroz Feijão Banana	Frango ensopado Batata doce cozida Agridão cru Arroz Feijão Laranja
LANCHE A TARDE (2X10UN/2)	Pipoca Suco de uva	Laranja	Maçã	Banana picada com aveia	Salada de fruta (banana, laranja e maçã)
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)					
	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	
PRÉ	-	-	-	-	
E. F. I	703,21	116,72	34,73	22,31	

\*Pré – escolares: 4 a 6 anos; Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.  
**PRÉ- ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL I - Unidades Escolares:** José Pereira Neves Júnior / E. M. José Benito Ribeiro / Professora Eulina de Assis Marques / E. M. Venâncio Antônio Alípio/ E. M. Professor Emílio Gonçalves Coutinho.  
Região Quilombola: Eva Maria da Conceição/José José de Carvalho / Manoel Antônio.

**Cardápio 1/2021  
2ª SEMANA - TURMAS A E B**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
	30/08/2021	31/08/2021	01/09/2021	02/09/2021	03/09/2021
	06/09/2021	07/09/2021	08/09/2021	09/09/2021	10/09/2021
<b>LANCHE DE TORRÃO (8h-15h)</b>	Mingau de fubá com coco	Pipoca	Biscoito Salgado	Salada de fruta (banana, laranja, mamão)	Bolo de banana com casca
	Suco de manga	Suco de manga	lourde de morango		Suco de manga
<b>ALMOÇO (11h-30min/12h-30min)</b>	Carne moída ao molho	Omelete de legumes	Quibe de fono	Frango ensopado	Risoto de carne
	Abóbora cozida	Cenoura cozida	Beterraba ralada	Inchame cozido	Couve refogada
	-	-	Salada de espinafre	Salada de rúcula	Abóbora cozida
	Espaguete	Arroz	Arroz	Arroz	-
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	-	-	Laranja	Banana	Mamão
<b>LANCHE A NOITE (QUILOMBOLA)</b>	Maçã	Banana picada com aveia	Laranja	Banana picada com aveia	Mamão picado com aveia
<b>COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)</b>	<b>Energia (kcal)</b>	<b>CHO (g)</b>	<b>PTN (g)</b>	<b>LPD (g)</b>	
PRÉ	-	-	-	-	
E. F. I	757,52	95,0	35,28	29,0	

\*Pré - escolares: 4 a 6 anos; Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:  
 • **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.  
 • **Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.  
 • **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.  
 As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ENSINO FUNDAMENTAL II; ENSINO MÉDIO; EJA - Unidades Escolares:** E. M. Professor Darcy Ribeiro / Professora Regina da Silveira Ramos Vieira / Nicomedes Theotônio Vieira / C. M. Paulo Freire.  
Região Quilombola: Professora Cláudia Maria Barreto / INEPL.

**Cardápio 1/2021  
1ª SEMANA - TURMAS A e B**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
	16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	19/08/2021	20/08/2021
	23/08/2021	24/08/2021	25/08/2021	26/08/2021	27/08/2021
<b>LANCHE DE TORRÃO (8h-30min/15h)</b>	Pipoca	Polpa de apal batida com banana	Pão careca com ovo mexido	Salada de fruta (banana, laranja, maçã)	Bolo de fubá com coco
	Suco de uva	Suco de uva	Suco de uva		Suco de uva
<b>ALMOÇO (11h-30min/12h-30min/19h)</b>	Carne moída	Peixe ao molho	Frango assado	Carne picadinho ao molho	Frango ensopado
	Vagem refogada	Pirão	Alpim cozido	Couve refogada	Batata doce cozida
	Cenoura cozida	Beterraba cozida	Chicória crua	Cenoura cozida	Agrião cru
	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	-	-	Maçã	Banana	Laranja
<b>LANCHE A NOITE (QUILOMBOLA)</b>	Pipoca	Laranja	Maçã	Banana picada com aveia	Salada de fruta (banana, laranja e maçã)
	Suco de uva				
<b>COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)</b>	<b>Energia (kcal)</b>	<b>CHO (g)</b>	<b>PTN (g)</b>	<b>LPD (g)</b>	
E. F. II	799,85	131,82	42,27	23,97	
E.M./EJA	799,85	131,82	42,27	23,97	

\*Ensino Fundamental II: 11 a 14 anos; Ensino Médio: 15 anos a 18 anos; EJA: a partir de 19 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:  
 • **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.  
 • **Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.  
 • **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.  
 As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Unidades Escolares: E. M. Professor Darcy Ribeiro / Professora Regina da Silveira Ramos Vieira / Nicomedes Theotônio Vieira / C. M. Paulo Freire.  
Região Quilombola: Professora Cláudia Maria Barreto / INEPL.

**Cardápio 1/2021  
2ª SEMANA - TURMAS A e B**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
	30/08/2021	31/08/2021	01/09/2021	02/09/2021	03/09/2021
	06/09/2021	07/09/2021	08/09/2021	09/09/2021	10/09/2021
<b>LANCHE DE TORRÃO (8h-30min/15h)</b>	Biscoito salgado	Pipoca	Biscoito Salgado	Salada de fruta (banana, laranja, mamão)	Bolo de banana com casca
	Suco de manga	Suco de manga	lourde de morango		Suco de manga
<b>ALMOÇO (11h-30min/13h-00min/19h)</b>	Carne moída ao molho	Omelete de legumes	Quibe de fono	Frango ensopado	Risoto de carne
	Abóbora cozida	Cenoura cozida	Beterraba ralada	Inchame cozido	Couve refogada
	-	-	Salada de espinafre	Salada de rúcula	Abóbora cozida
	Espaguete	Arroz	Arroz	Arroz	-
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	-	-	Laranja	Banana	Mamão
<b>LANCHE A NOITE (QUILOMBOLA)</b>	Maçã	Banana picada com aveia	Laranja	Banana picada com aveia	Mamão picado com aveia
<b>COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)</b>	<b>Energia (kcal)</b>	<b>CHO (g)</b>	<b>PTN (g)</b>	<b>LPD (g)</b>	
E. F. II	891,51	115	42,97	32	
E.M. / EJA	891,51	115	42,97	32	

\*Ensino Fundamental II: 11 a 14 anos; Ensino Médio: 15 anos a 18 anos; EJA: a partir de 19 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:  
 • **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.  
 • **Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.  
 • **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.  
 As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.685, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre convocar a VIII Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Armação dos Búzios, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2021 (sexta-feira), das 8h às 18h, no Espaço Zanine, no Centro da Cidade.

Art. 2º A realização da VIII Conferência Municipal de Saúde será precedida de pré-conferência a ser realizada no dia 13 de agosto de 2021 (sexta-feira), das 8h às 13h, na Escola Municipal Profª. Maria Ciléia Barreto, na localidade da Rasa.

Art. 3º A VIII Conferência Municipal de Saúde será organizada e coordenada por uma comissão de organização paritária, presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com o(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O detalhamento da VIII Conferência Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, constará no Regimento Interno, que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização, assim como com a organização da VIII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 10 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

**CONVOCAÇÃO AOS GRUPOS DE DANÇA URBANA**

**ESPAÇO CULTURAL ZANINE**  
Estrada da Usina Velha, n.º600 - Centro  
10h às 16h até dia 27/08



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Secretaria de Educação, Ciência  
e Tecnologia

# Aulas Presenciais 2021



**Unidades Escolares que retornarão as aulas presenciais:**

**16 de AGOSTO:**

- \* COLÉGIO MUNICIPAL PAULO FREIRE
- \* INEFI
- \* E.M. JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
- \* E.M. PROF<sup>a</sup> LYDIA SHERMAN
- \* E. M. VER. ANTÔNIO ALÍPIO DA SILVA
- \* E. M. VER EMIGDIO GONÇALVES COUTINHO
- \* E. M. JOSÉ PEREIRA NEVES JÚNIOR
- \* E. M. ELIETE MUREB DE ARAÚJO GÓES
- \* E.E. Mz. JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS
- \* E.E. Mz. PROF<sup>a</sup> EULINA DE ASSIS MARQUES
- \* E. M. PROF<sup>a</sup> REGINA MARIA DA SILVEIRA RAMOS
- \* E. M. PROF<sup>o</sup> DARCY RIBEIRO
- \* E. M. PROF<sup>a</sup> CILEA MARIA BARRETO



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Secretaria de Educação, Ciência  
e Tecnologia

# Aulas Presenciais 2021



**Unidades Escolares que retornarão as aulas presenciais:**  
**06 de SETEMBRO**

- \* **CRECHE M NAIR DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PEREIRA**
- \* **CRECHE M IVONETE COSTA TRINDADE**
- \* **CRECHE M MARLY QUINTANILHA DE SOUZA**
- \* **CRECHE ESCOLA M MARIA AMÉLIA DE SOUZA**
- \* **CRECHE PROF<sup>a</sup> MARIA RITA COELHO NOVELINO**
- \* **CRECHE M ERNESTINA SANTANNA QUINTANILHA**

### **Observação:**

**ESCOLAS QUE NÃO RETORNARÃO AS AULAS  
PRESENCIAIS ANTES DE OUTUBRO :**

- \* **CRECHE E. M. LAURINDA S. CONCEIÇÃO**
- \* **E.M. EVA MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**
- \* **E.M. MANOEL ANTÔNIO DA COSTA (MUDINHO)**
- \* **E. M. NICOMEDES THEOTÔNIO VIEIRA**